



**LEI MUNICIPAL Nº 1448/2020, DE 09 DE ABRIL DE 2020**

***AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE CESSÃO DE USO DE VEÍCULO COM ASSOCIAÇÃO CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE CACIQUE DOBLE.***

**EDIVAN FORTUNA**, Prefeito Municipal de Cacique Doble, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cessão de Uso com a **ASSOCIAÇÃO CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE CACIQUE DOBLE**, inscrita no CNPJ sob nº **34.296.817/0001-70**.

**Parágrafo Único** – O Termo citado no artigo 1º tem como objetivo a Cessão de Uso do seguinte bem:

I - **Um (01) AUTOMÓVEL FIAT/UNO MILLE SMART**, placa IJW1F86, Renavam 00752105582, chassi 9BD15808814228291, Ano 2001, Modelo 2001, Cor Branca;

**Art. 2º** - A Associação deverá usar o veículo com zelo, mantendo-os sempre limpos e com condições de uso, executando, às suas custas, todos os serviços de reparo e conservação que se fizerem necessários durante o tempo de uso.

**Parágrafo Único** - O não cumprimento do disposto neste artigo, acarretará na rescisão do respectivo Termo de Cessão de Uso.

**Art. 3º** - O **Termo de Cessão de Uso** a ser firmado entre o Município e as Associações vigorará pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data de assinatura do correspondente Termo de Cessão, podendo ser prorrogado por igual período.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações específicas, constantes da lei de meios em execução.

**Art. 5º** - O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar através de Decreto, no que couber, a presente Lei.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Cacique Doble**

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACIQUE DOBLE-RS,  
09 DE ABRIL DE 2020.

**EDIVAN FORTUNA,**  
PREFEITO MUNICIPAL.

Registre-se e Publique-se

Josimar Navarini  
Secretária da Administração

**Cacique Doble**  
*Crescendo com você*  
Adm. 2017/2020



**TERMO DE CESSÃO DE USO**

**Autorizado pela Lei Municipal nº ...../2020**

Pelo presente Termo de Cessão, que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE CACIQUE DOBLE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Kaingang, 292, nesta cidade de Cacique Doble, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.600/0001-03, neste ato representado pelo prefeito municipal, Sr. EDIVAN FORTUNA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Cacique Doble Estado do Rio Grande do Sul, de ora em diante denominado unicamente "**CEDENTE**", e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE CACIQUE DOBLE**, inscrita no CNPJ sob nº **34.296.817/0001-70**, por meio de seu representante legal, abaixo assinado, de ora em diante denominado simplesmente de "**CESSIONÁRIO**", têm entre si, justo e contratado o presente instrumento, sob as cláusulas e condições seguintes:

**PRIMEIRA** - Constitui o objeto do presente Termo a Cessão de Uso, a título precário e gratuito, que o Município fará em favor da Cessionária, o seguinte veículo:

**I - Um (01) AUTOMÓVEL FIAT/UNO MILLE SMART**, placa IJW1F86, Renavam 00752105582, chassi 9BD15808814228291, Ano 2001, Modelo 2001, Cor Branca;

**SEGUNDA** - O prazo de duração do presente Termo, para a Cessão do veículo descrito na Cláusula anterior, será de 05 (cinco) anos, contados da assinatura deste termo, podendo o mesmo ser prorrogado por igual período, desde que haja assertiva entre as partes, sendo que o Município poderá solicitar sua devolução a qualquer momento, desde de que avise com um prazo mínimo de antecedência de 30 (trinta) dias.

**TERCEIRA** – A Associação, desde já se compromete a utilizar o veículo, com a finalidade exclusiva de uso dentro de suas atividades fins previstas no estatuto da entidade.

**QUARTA** - A Associação deverá usar o veículo com zelo, mantendo-os sempre limpos e com condições de uso, executando, às suas custas, todos os serviços de reparo e conservação que se fizerem necessários durante o tempo de uso.

**QUINTA** - Qualquer descumprimento a uma das Cláusulas inseridas neste termo, por parte da Associação ensejará a imediata rescisão do mesmo, com a consequente devolução do veículo, não cabendo nenhuma espécie de ressarcimento ou indenização por parte do Município.

**SEXTA** – O Município cede o bem descrito na cláusula primeira sem ônus para a Associação.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Cacique Doble**

**SÉTIMA** - Os direitos decorrentes da Cessão de Uso serão impenhoráveis, não podendo os mesmos ser dados em garantia, nem mesmo ser transferido para uso de terceiros.

**OITAVA** – A presente cedência deverá ainda respeitar o estabelecido no presente Termo, sob pena de rescisão e/ou impossibilidade de novas cessões.

**NONA** - De comum acordo as partes contratantes elegem o Foro da Comarca de São José do Ouro, para resolver as dúvidas e os casos omissos que por ventura surgirem sobre o presente instrumento.

E, por estarem, assim justos e contratado firmam o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentais, para que produza seus legais efeitos.

MUNICÍPIO DE CACIQUE DOBLE, RS, EM ... DE ... DE 2020.

\_\_\_\_\_  
**ASSOCIAÇÃO CORPO DE BOMBEIROS  
VOLUNTÁRIOS DE CACIQUE DOBLE**  
Representante Legal.

\_\_\_\_\_  
**Município De Cacique Doble,**  
**Edivan Fortuna,**  
**Prefeito Municipal.**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF: